



### SUMÁRIO

• ATA DE REGISTRO DE PREÇO 186-2021 GEANE PEREIRA NEVES - 1ª PUBLICAÇÃO	2
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033-2021 - PEDRINA DE JESUS DUARTE - 2ª PUBLICAÇÃO	7
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039-2021 - ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - 2ª PUBLICAÇÃO	13
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042-2021 - M S PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - 2ª PUBLICAÇÃO	18
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043-2021 - MARIA ROSA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - 2ª PUBLICAÇÃO	26
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 181-2021 - NV MAGAZINE - 1ª PUBLICAÇÃO	32
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024-2021 - GEANE PEREIRA NEVES - 2ª PUBLICAÇÃO	41
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027-2021 LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI - 2ª PUBLICAÇÃO	46
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029-2021 BIOSYSTEMS NE COM. PROD. LABOR. E HOSPITALARES LTDA - 2ª PUBLICAÇÃO	51
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030-2021 MERCADO SIAS LTDA - 2ª PUBLICAÇÃO	57
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031-2021 MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - 2ª PUBLICAÇÃO	62
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-2021 SUPERMERCADO UNIVERSITARIO EIRELI - ME - 2ª PUBLICAÇÃO	67
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034-2021 ALEX DA SILVA SUZARTE DOS SANTOS - ME - 2ª PUBLICAÇÃO	72
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178-2021 OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDIC HOSP E ODONT LTDA	77
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183-2021 - CONSTRUTORA M.C.G. EIRELI	85
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184-2021 GRAMPAO LTDA	93



### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 186-2021 GEANE PEREIRA NEVES - 1ª PUBLICAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000186/2021

Ao(s) treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **GEANE PEREIRA NEVES 03419668511**, estabelecida à Rua Doutor Jose De Alencar, 701 - Ouro Verde - Teixeira De Freitas - Ba - CEP: 45985645, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 32.817.987/0001-28, Inscrição Estadual nº 155.759.701, neste ato representada pelo(a) sr(a). GEANE PEREIRA NEVES, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1166830748, inscrito(a) no CPF nº 034.196.685-11, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000061/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 11 de junho de 2021 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, SABRINA RAMPINELLI REUTER VIANA, **RESOLVEM** registrar os preços para o fornecimento de material de cercamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de responsabilidade deste Município, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

---

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

---

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de material de cercamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de responsabilidade deste Município. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira De Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

---

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

---

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000061/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000061/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000061/2021.

---

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS**

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

---

**CLÁUSULA QUINTA**

**DO PAGAMENTO**

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

---

**CLÁUSULA SEXTA**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

---

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS PENALIDADES**

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000061/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **GEANE PEREIRA NEVES 03419668511**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 16 de junho de 2021.

---

**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE**  
SABRINA RAMPINELLI REUTER VIANA

---

**GEANE PEREIRA NEVES 03419668511**  
GEANE PEREIRA NEVES

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 186-2021**

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00026191	CATRACA PARA ARAME LISO CATRACA PARA ESTICAR ARAME LISO EM CERCAS.	UN	700	16,93	11.851,00
00002	00008876	ARAME LISO PARA CERCA ARAME OVALADO 15X17, 700KG, ROLO COM 1000 METROS.	RL	125	956,33	119.541,25
<b>Valor Total</b>						<b>131.392,25</b>



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033-2021 - PEDRINA DE JESUS DUARTE - 2º PUBLICAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

Ao(s) vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **PEDRINA DE JESUS DUARTE 02104755522**, estabelecida à Avn Sao Paulo, 465, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA - , inscrita no CNPJ-MF sob o nº 23.025.538/0001-56, Inscrição Estadual nº 127.442.398, neste ato representada pelo(a) sr(a). PEDRINA DE JESUS DUARTE, portador(a) da Cédula de Identidade nº 12.554.895-88, inscrito(a) no CPF nº 021.047.555-22, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 005/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 26 de fevereiro de 2021 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, MARCELO MATOS SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para prestação de serviços (copia de chaves e confecção de carimbo), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretarias e departamentos desta municipalidade, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão Presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços (copia de chaves e confecção de carimbo), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretarias e departamentos desta municipalidade, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente Ata de Registro de Preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 005/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 005/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 005/2021.

---

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS**

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

---

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO PAGAMENTO**

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

---

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

---

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS PENALIDADES**

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 005/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **PEDRINA DE JESUS DUARTE 02104755522**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 18 de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
MARCELO MATOS SILVA

\_\_\_\_\_  
**PEDRINA DE JESUS DUARTE 02104755522**  
PEDRINA DE JESUS DUARTE

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 033-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00019813	COPIA DE CHAVE COMUM	UN	DOVALE	750	6,00	4.500,00
		COPIA DE CHAVE COMUM					
00002	00021887	CÓPIA DE CHAVE LETRA	UN	DOVALE	70	14,00	980,00
		COPIA DE CHAVE LETRA					
00003	00019815	COPIA DE CHAVE PORTA DE AÇO	UN	DOVALE	50	10,00	500,00
		COPIA DE CHAVE PORTA DE AÇO					
00004	00021888	CONFECÇÃO DE CHAVE CODIFICADA	UN	DOVALE	22	164,00	3.608,00
		CONFECÇÃO DE CHAVE CODIFICADA					
00005	00021889	CONCERTO DE FECHADURA - DIVERSOS	UN	P.J.D	115	17,00	1.955,00
		CONCERTO DE FECHADURA DE PORTA.					
00006	00021889	CONCERTO DE FECHADURA - DIVERSOS	UN	P.J.D	105	20,00	2.100,00
		CONCERTO DE FECHADURA DE ARMARIO OU GAVETAS.					
00007	00021890	CONFECÇÃO DE CHAVES PARA MIOLO	UN	DOVALE	175	13,00	2.275,00
		CONFECÇÃO DE CHAVE PARA MIOLO FECHADO/ABERTO					
00008	00021891	MUDANÇA DE SEGREDO DE PORTA	UN	P.J.D	65	17,00	1.105,00
		MUDANÇA DE SEGREDO DE PORTA COM 2 CHAVES.					
00009	00021893	ABERTURA DE PORTA	UN	P.J.D	105	20,00	2.100,00
		ABERTURA DE PORTA					
00010	00021894	ABERTURA DE PORTÃO	UN	P.J.D	95	20,00	1.900,00
		ABERTURA DE PORTÃO.					
00011	00021892	ABERTURA DE PORTÃO E CONFECÇÃO DE CHAVE	UN	DOVALE	85	25,00	2.125,00
		ABERTURA DE PORTÃO E CONFECÇÃO DE CHAVES					
00012	00021895	ABERTURA DE CADEADO E CONFECÇÃO DE 2 CHAVES.	UN	DOVALE	65	17,00	1.105,00
		ABERTURA DE CADEADO E CONFECÇÃO DE 2 CHAVES.					
00013	00021896	SUBSTITUIÇÃO MIOLO FECHADO	UN	STAM	85	30,00	2.550,00
		SUBSTITUIÇÃO MIOLO FECHADO.					
00014	00021897	SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA	UN	STAM	65	80,00	5.200,00
		SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA.					
00015	00021898	ABERTURA DE CARRO	UN	P.J.D	50	30,00	1.500,00
		ABERTURA DE CARRO.					
00016	00000079	CARIMBO AUTOMÁTICO PR 4910/4911	UN	NYKON	1.245	17,50	21.787,50
		CARIMBO AUTOMÁTICO PR 4910/4911					
00017	00000080	CARIMBO AUTOMÁTICO MÓBILE	UN	NYKON	40	30,00	1.200,00
		CARIMBO AUTOMÁTICO MÓBILE					
00018	00000081	CARIMBO AUTOMÁTICO PR 4912	UN	NYKON	75	35,00	2.625,00
00019	00000082	CARIMBO AUTOMÁTICO PR 4913	UN	NYKON	70	35,00	2.450,00
00020	00000083	CARIMBO AUTOMÁTICO PR 4923	UN	NYKON	65	50,00	3.250,00
00021	00000084	CARIMBO AUTOMÁTICO PR 4924	UN	NYKON	55	60,00	3.300,00
00022	00000085	CARIMBO AUTOMÁTICO PR4927	UN	NYKON	45	60,00	2.700,00
00023	00000086	CARIMBO AUTOMÁTICO PR 4724	UN	NYKON	45	55,00	2.475,00
00024	00006358	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO/RETRÁTIL	UN	DOVALE	390	10,00	3.900,00
		BORRACHA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO/RETRÁTIL (AUTO-ENTINTÁVEL) TODOS OS TAMANHOS					
			UN	DOVALE			



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3732 - Ano 15 - 16 de Junho de 2021

00025 00000090 **CARIMBO MADEIRA PEQUENO** 5 17,00 85,00

CARIMBO MATERIAL (CORPO E CALDA) EM MADEIRA COM  
BASE EM BORRACHA DE SILICONE, PEQUENO, MEDINDO  
4X2CM.

00026	00000089	<b>RECARGA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO</b>	UN	DOVALE	250	5,00	1.250,00
00027	00000091	<b>CARIMBO MADEIRA MÉDIO</b>	UN	DOVALE	5	30,00	150,00
		CARIMBO MATERIAL (CORPO E CALDA) EM MADEIRA COM BASE EM BORRACHA DE SILICONE, MÉDIO, MEDINDO 4X3CM.					
<b>Valor Total</b>							<b>78.675,50</b>



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039-2021 - ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - 2ª PUBLICAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021

Ao(s) dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **ONCOVIT DIST DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida à Rua Jose Vivacqua, 645, Jabour, Vitória - ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.586.940/0001-68, neste ato representada pelo(a) sr(a). JOÃO BOSCO XAVIER, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1.330.482, SSP-ES, inscrito(a) no CPF nº 854.024.867-00, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 018/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 25 de março de 2021 pela Secretária Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para o fornecimento de material de consumo (medicamento oncológico), para atender as demandas da UNACON - Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia, sob responsabilidade do fundo Municipal de Saude de Teixeira de Freitas-BA, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão Presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de material de consumo (medicamento oncológico), para atender as demandas da UNACON - Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia, sob responsabilidade do fundo Municipal de Saude de Teixeira de Freitas-BA registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 018/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 018/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 018/2021.

---

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS**

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

---

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO PAGAMENTO**

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

---

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

---

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS PENALIDADES**

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 018/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **ONCOVIT DIST DE MEDICAMENTOS LTDA**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 29 de março de 2021.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

---

**ONCOVIT DIST DE MEDICAMENTOS LTDA**  
JOÃO BOSCO XAVIER

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 039-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00011862	ACETATO DE CIPROTERONA 50 MG. COMPRIMIDOS. (REGISTRO NO M.S.)	CPR	BERGAMO	63.000	1,40	88.200,00
00002	00026742	ACETATO DE MEGESTROL 160 MG. COMPRIMIDO	CPR	BERGAMO	1.440	4,04	5.817,60
00006	00026746	ANASTROZOL 1 MG. COMPRIMIDO REVCT BL AL PLAS TRANS	CPR	SUN DO BRASIL	46.000	0,65	29.900,00
00007	00026747	BORTEZOMIBE 3,5 MG. PÓ LIOFILO INJET	FSC	SUN DO BRASIL	20	550,00	11.000,00
00010	00026750	CAPECITABINA 500 MG COM VER CT BL AL PVC OPC X 120	COMP	SUN DO BRASIL	7.200	3,69	26.568,00
00014	00026753	CISPLATINA 50 MG. 1 MG/ML SOL INJ CT FA X 50 ML	FSC	BERGAMO	560	27,00	15.120,00
00015	00026754	CITARABINA 100 MG. 100MG/ML SOL INJ CT FA X 1 ML	FSC	ACCORD	20	9,40	188,00
00016	00026755	CITARABINA 500 MG. 100 MG/ML SOL INJ CT FA VD X 5 ML	FSC	ACCORD	500	21,00	10.500,00
00018	00026757	CLORIDRATO DE DOXORRUBINA 50 MG. PO LIOF P/ SOL INJ CT FA VD TRANS	FSC	BERGAMO	900	50,00	45.000,00
00019	00026758	CLORIDRATO DE GENCITABINA. 1000 MG PO LIOF SOL INJ IV CT FA VD TRANS	FSC	BEGAMO	440	95,00	41.800,00
00021	00026760	DACARBAZINA 100 MG. 100 MG PÓ LIOF SOL INJ IV FA	FSC	FARMARIN	100	30,00	3.000,00
00022	00026761	DACARBAZINA 200 MG. 200 MG PO LIOF SOL INJ FA	FSC	BERGAMO	400	35,00	14.000,00
00027	00026765	EXEMESTANO 25 MG. COMPRIMIDO REVEST X 30	COMP	SUN DO BRASIL	1.260	3,90	4.914,00
00028	00001580	FLUTAMIDA 250 MG COMPRIMIDO 250 MG BL AL PLUS TRANS X 20	COMP	BLAU	43.200	4,04	174.528,00
00031	00026766	FOSFATO DE FLUDARABINA 50 MG. PO LIOF SOL INJ FA	FSC	LIBBS	60	340,00	20.400,00
00033	00001588	IFOSFAMIDA 1 G PO LIOF SOL INJ IV VD TRANS	FSC	FARMARIN	150	65,00	9.750,00
00036	00026768	MESILATO DE IMATINIBE 400 MG. COMPRIMIDO REVEST CT BL AL PLAS OPC X 30	COMP	SUN DO BRASIL	300	33,00	9.900,00
00038	00026770	METOTREXATO 50 MG. 25 MG/ML SOL INJ CT FA VD TRANS X 2 ML	FSC	LIBBS	400	18,00	7.200,00
00039	00026771	OXALIPLATINA 100 MG. PO LIOF P/SOL INJ IV CT FA VD AMB	FSC	BERGAMO	360	88,99	32.036,40
00040	00001584	OXALIPLATINA 50 MG 25 MG/ML SOL INJ CT FA VD TRANS X 2 ML	FSC	BERGAMO	360	52,00	18.720,00
00041	00026772	PACLITAXEL 300 MG. 6MG/ML SOL INJ IV CT 1 FA VD AMB X 50ML	FSC	ACCORD	800	81,99	65.592,00
<b>Valor Total</b>							<b>634.134,00</b>



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042-2021 - M S PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - 2º PUBLICAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021

Ao(s) dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **M & S PROD. FARMACEUTICOS LTDA**, estabelecida à Av Marechal Castelo Branco, 192, Centro, Teixeira de Freitas - BA inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.883.254/0001-68, Inscrição Estadual nº 046.720.975, neste ato representada pelo(a) sr(a). LUCIANE APARECIDA GONCALVES MANGANELLI, portador(a) da Cédula de Identidade nº 18.802.981-3, inscrito(a) no CPF nº 128.445.188-77, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 016/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 25 de março de 2021 pela Secretária Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para o fornecimento de materiais de consumo (manipulados), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

1. Pregão Presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de consumo (manipulados), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente Ata de Registro de Preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 016/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 016/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 016/2021.

---

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS**

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

---

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO PAGAMENTO**

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

---

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

---

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS PENALIDADES**

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 016/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **M & S PROD. FARMACEUTICOS LTDA.**
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 29 de março de 2021.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

---

**M & S PROD. FARMACEUTICOS LTDA**  
LUCIANE APARECIDA GONCALVES MANGANELLI

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 042-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00026777	ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL 3 % COM 100ML	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	120	18,29	2.194,80
00003	00026780	ÁCIDO ASCÓRBICO 45MG + NICOTINAMIDA 4MG + PANTOTENATO DE CÁLCIO 2,5MG + COBRE 450MG ÁCIDO ASCÓRBICO 45MG + NICOTINAMIDA 4MG + PANTOTENATO DE CÁLCIO 2,5MG + COBRE 450MG + RIBOFLAVINA 1,3MG + PIROXIDINA 1,3MG + TIAMINA 1,2MG + ÁCIDO FÓLICO 240MCG + CROMO 17,5MG + SELÊNIO 27,5MG + BIOTINA 30MG + CIANOCOBALAMINA 2,4MG - 60 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	200	37,50	7.500,00
00004	00026781	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG/ML SUSPENSÃO COM 30ML	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	40	41,29	1.651,60
00005	00026782	ACIDO GLICOLICO 10% SABONETE LIQUIDO COM 200ML	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	12	30,80	369,60
00006	00026783	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80 % COM 100ML	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	15	137,30	2.059,50
00007	00026784	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80 % COM 20ML	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	30	33,50	1.005,00
00009	00026786	CARVEDIOL 12,5 MG COM 30 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	200	19,39	3.878,00
00010	00026787	CARVEDIOL 25,0 MG COM 30 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	100	19,48	1.948,00
00011	00026788	CARVEDIOL 3,125 MG. COM 30 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	100	19,35	1.935,00
00012	00026789	CARVEDIOL 6,25MG COM 30 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	130	19,25	2.502,50
00013	00026790	CETOCONAZOL 2% CREME COM 60G	BIS	FARMACIA AGUA VIVA	20	19,35	387,00
00014	00026791	CETOCONAZOL 2% + BETAMETASONA 0,1% CETOCONAZOL 2% + BETAMETASONA 0,1% + OXIDO DE ZINCO 5% + VITAMINA E 1% + VITAMINA A 1% CREME COM 60 G	BIS	FARMACIA AGUA VIVA	100	25,25	2.525,00
00015	00026792	CETOCONAZOL 2% + DOPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,1% CETOCONAZOL 2% + DOPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,1% + MUPORICINA 2% CREME COM 30G	BIS	FARMACIA AGUA VIVA	100	106,00	10.600,00
00017	00026794	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO COM 140ML	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	50	19,48	974,00
00018	00026795	CIPROFIBRATO 100MG COM 60 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	100	36,49	3.649,00
00019	00026796	CITRATO DE CAFEINA 10MG/ML XAROPE COM 30ML	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	100	19,48	1.948,00
00020	00026797	CLOPIDOGREL 75MG COM 60 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	50	53,00	2.650,00
00022	00026799	CLOREXIDINA 0,5% EM ALCOOL 70°GL COM 100ML	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	70	19,00	1.330,00
00024	00026801	CODEÍNA 30MG + MELOXICAM 7,5MG + UC-II 20MG COM 60 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	60	103,00	6.180,00
00025	00026802	COENZIMA Q10 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 90ML	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	12	212,00	2.544,00
00027	00026804	DESONIDA 0,05% CREME COM 60G	BIS	FARMACIA AGUA VIVA	20	19,00	380,00
00028	00026805		PTS	FARMACIA	12	82,00	984,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3732 - Ano 15 - 16 de Junho de 2021

DIACEREÍNA 50MG + CODEÍNA 40MG COM 60  
CAPSULAS

AGUA VIVA

00029	00026806	DIACERINA 50MG + CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG + CICLOBENZAPRINA 5MG COM 60 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	12	95,00	1.140,00
00030	00026807	DIACERINA 50MG + PARACETAMOL 500MG + CICLOBENZAPRINA 5MG + CODEINA 30MG COM 30	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	24	53,00	1.272,00
00031	00026808	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG COM 30 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	51	41,00	2.091,00
00032	00026809	DOXASOZINA 2 MG + FINASTERIDA 5MG COM 60 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	50	43,00	2.150,00
00033	00026810	DOXAZOSINA 2MG COM 30 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	62	19,00	1.178,00
00034	00026811	DOXAZOSINA 4MG COM 30 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	112	21,50	2.408,00
00037	00026814	DUTASTERIDA 0,5MG + TANSULOSINA 0,4MG COM 60 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	50	21,50	1.075,00
00038	00026815	ESPIRONOLACTONA 10MG/ML SUSPENSÃO COM 30ML	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	25	19,00	475,00
00039	00026816	ESTRADIOL 1MG COM 30 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	48	19,00	912,00
00041	00026818	FAMOTIDINA 5MG/ML COM 30ML	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	30	21,50	645,00
00042	00026819	FAMOTIDINA 5ML/ML SOL. ORAL COM 300ML (COM SABOR)	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	12	31,00	372,00
00044	00026821	FINASTERIDA 5MG COM 30 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	30	19,20	576,00
00045	00026822	FLUCONAZOL 150MG COM 8 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	24	19,00	456,00
00046	00026823	FLUCONAZOL 50 MG/ML SUSPENSÃO COM 30 ML.	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	20	21,00	420,00
00047	00026824	FLUTAMIDA 250 MG COM 90 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	1.000	85,50	85.500,00
00048	00026825	FOSFATO TRICALCIO 130MG/ML COM 30ML	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	40	19,30	772,00
00049	00026826	FUROSEMIDA 10MG/ML COM 30 ML	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	30	19,00	570,00
00050	00026827	GLICOSAMINA 1500MG + CONDRITINA 1200MG COM 30 SACHÊS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	24	60,00	1.440,00
00051	00026828	HIDROCLOROTIAZIDA 10 MG/ML SUSPENSÃO COM 30 ML.	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	30	19,25	577,50
00053	00026830	LOÇÃO HIDRATANTE ÓLEO DE AMÊNDOAS 0,5 % + UREIA 10 % C/ 120 GR	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	12	19,00	228,00
00054	00026831	LOUGOL 5% SOLUÇÃO DE 100ML	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	40	21,50	860,00
00055	00026832	LUGOL 2% SOLUÇÃO COM 1000 ML	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	100	121,00	12.100,00
00057	00026834	MINOXIDIL 10 MG COM 30 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	100	19,20	1.920,00
00058	00026835	MINOXIDIL 2,5 MG COM 30 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	100	19,00	1.900,00
00059	00026836	MINOXIDIL 5 MG COM 30 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	80	21,30	1.704,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3732 - Ano 15 - 16 de Junho de 2021

00060	00026837	<b>MUPIROCINA 2% CREME COM 60G</b>	BIS	FARMACIA AGUA VIVA	100	126,20	12.620,00
00061	00026838	<b>NEBIVOLOL 5MG COM 30 CÁPSULAS</b>	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	100	47,10	4.710,00
00062	00026839	<b>NIFEDIPINA 20MG COM 30 CÁPSULAS</b>	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	100	19,10	1.910,00
00063	00026840	<b>NIFEDIPINO 10MG/ML COM 60 CÁPSULAS</b>	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	12	19,10	229,20
00067	00026844	<b>OLMESARTANA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COM 30 CÁPSULAS</b>	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	12	66,40	796,80
00069	00026846	<b>OXIDO DE ZINCO 5% + VITAMINA A 1% + VITAMINA E 1% + ALANTOINA 1% CREME COM 100G</b>	BIS	FARMACIA AGUA VIVA	100	22,25	2.225,00
00070	00026847	<b>PANTOPRAZOL 40MG COM 30 CÁPSULAS</b>	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	50	19,00	950,00
00071	00026848	<b>PAPAYNA 10% CREME COM 100G</b>	BIS	FARMACIA AGUA VIVA	100	24,60	2.460,00
00073	00026850	<b>PAPAYNA 2%, CREME COM 100 G</b>	BIS	FARMACIA AGUA VIVA	50	21,50	1.075,00
00074	00026851	<b>PAPAYNA 2%, CREME COM 250 G</b>	BIS	FARMACIA AGUA VIVA	50	39,40	1.970,00
00075	00026852	<b>PAPAYNA 5% CREME COM 100G</b>	BIS	FARMACIA AGUA VIVA	100	22,20	2.220,00
00076	00026853	<b>PARACETAMOL 750 MG + CODEINA 30MG COM 30 CÁPSULAS</b>	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	12	34,70	416,40
00077	00026854	<b>PAPAYNA 5%, CREME COM 250 G</b>	BIS	FARMACIA AGUA VIVA	30	43,50	1.305,00
00078	00026855	<b>PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG + CICLOBENZAPRINA 5MG COM 30 CÁPSULAS</b>	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	12	37,15	445,80
00080	00026857	<b>PIRIDOXINA 50 MG COM 30 CÁPSULAS</b>	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	12	19,25	231,00
00081	00026858	<b>PRIMETAMINA 5MG/ML SUSPENSÃO COM 30 ML</b>	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	36	19,30	694,80
00083	00026860	<b>PREGABALINA 25MG + CICLOBENZAPRINA 3MG + MELOXICAN 7,5MG + TRAMADOL 35MG + FAMOTINA 20MG COM 60 CÁPSULAS</b>	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	24	164,20	3.940,80
00085	00026862	<b>PREGABALINA 50MG COM 30 CÁPSULAS</b>	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	112	21,60	2.419,20
00086	00026863	<b>PREGABALINA 75MG COM 30 CÁPSULAS</b>	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	90	23,25	2.092,50
00087	00026864	<b>PROGESTERONA 200MG COM 30 CÁPSULAS</b>	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	12	56,00	672,00
00088	00026865	<b>PROPRANOLOL 20MG/L COM 30ML</b>	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	30	19,20	576,00
00089	00026866	<b>PROPRANOLOL 20ML/ML SOL. ORAL COM 720ML COM SABOR</b>	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	12	85,10	1.021,20
00091	00026868	<b>RIBOFLAVINA 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 60ML</b>	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	12	122,00	1.464,00
00092	00026869	<b>SABONETE LIQUIDO DE ACIDO GLICOLICO 10% COM 250ML</b>	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	12	37,60	451,20
00093	00026870	<b>SILDENAFILA 20MG COM 90 CAPSULAS</b>	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	12	38,00	456,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3732 - Ano 15 - 16 de Junho de 2021

00095	00026872	SILDENAFILA 25MG COM 90 CAPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	12	39,25	471,00
00096	00026873	SILDENAFILA 50MG/ML. SUSPENSÃO COM 30 ML	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	30	19,20	576,00
00097	00026874	SOLUÇÃO DE SCHILLER 100ML PADRÃO	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	100	21,50	2.150,00
00098	00026875	SULFADIAZINA 50 MG/ML SUSPENSÃO COM 30ML	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	50	19,25	962,50
00100	00026877	SULFATO DE ZINCO 10 MG/ML SUSPENSÃO COM 30 ML	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	25	19,20	480,00
00103	00026880	UREIA 10%+OLEO DE AMENDOAS 5%+ SEMENTE DE UVA 5%+ LACTATO DE AMONIO 2% - LOÇÃO COM	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	12	69,00	828,00
00104	00026881	VITAMINA C 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 60ML	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	12	24,70	296,40
<b>Valor Total</b>						<b>235.052,30</b>	



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043-2021 - MARIA ROSA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - 2º PUBLICAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021

Ao(s) dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **MARIA ROSA - FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA-ME**, estabelecida à Avn Padre Anchieta, 996, São Lourenço, Teixeira de Freitas - BA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 08.389.092/0001-55, Inscrição Estadual nº 124.079.755, neste ato representada pelo(a) sr(a). IRIS VAINÉ ROSA BARBOSA, portador(a) da Cédula de Identidade nº M4125914, inscrito(a) no CPF nº 593.008.926-49, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 016/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 25 de março de 2021 pela Secretária Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para o fornecimento de materiais de consumo (manipulados), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

1. Pregão Presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de consumo (manipulados), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente Ata de Registro de Preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 016/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 016/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 016/2021.

---

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS**

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

---

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO PAGAMENTO**

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

---

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

---

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS PENALIDADES**

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 016/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **MARIA ROSA - FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA-ME**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 29 de março de 2021.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

---

**MARIA ROSA - FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA-ME**  
MELISSA ROSA MARQUES

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 043-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00026778	ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL 5 % COM 100ML	FSC	FLOR DE MINAS MANIP ULAÇÃO	50	19,49	974,50
00008	00026785	ANASTROZOL 1MG COM 30 CÁPSULAS	PTS	FLOR DE MINAS MANIP ULAÇÃO	250	19,38	4.845,00
00016	00026793	CETOCONAZOL 2% BETAMETASONA 0,1% CREME COM 60G	BIS	FLOR DE MINAS MANIP ULAÇÃO	50	19,20	960,00
00021	00026798	CLOREXIDINA 0,5% EM ALCOOL 70°GL COM 1000ML	FSC	FLOR DE MINAS MANIP ULAÇÃO	100	34,30	3.430,00
00023	00026800	CLOREXIDINA 2% EM ALCOOL 70°GL 200ML	FSC	FLOR DE MINAS MANIP ULAÇÃO	100	19,00	1.900,00
00026	00026803	DAPAGLIFOZINA 5MG + PIOGLITAZONA 30MG + SITAGLIPTINA 100MG COM 60 CAPSULAS	PTS	FLOR DE MINAS MANIP ULAÇÃO	12	378,30	4.539,60
00035	00026812	DULOXETINA 30MG COM 30 CÁPSULAS	PTS	FLOR DE MINAS MANIP ULAÇÃO	94	32,30	3.036,20
00036	00026813	DULOXETINA 60MG COM 30 CÁPSULAS	PTS	FLOR DE MINAS MANIP ULAÇÃO	45	57,30	2.578,50
00040	00026817	EXEMESTANO 25 MG COM 30 CÁPSULAS	PTS	FLOR DE MINAS MANIP ULAÇÃO	40	141,30	5.652,00
00043	00026820	FILTRO SOLAR OILFREE FPS 60 COM 60G	BIS	FLOR DE MINAS MANIP ULAÇÃO	2.000	30,00	60.000,00
00052	00026829	HIDROXICLOROQUINA 400MG + DIACEREÍNA 50MG + UC-II 40MG COM 30 CÁPSULAS	PTS	FLOR DE MINAS MANIP ULAÇÃO	40	223,30	8.932,00
00056	00026833	METOPROLOL 50MG COM 30 CÁPSULAS	PTS	FLOR DE MINAS MANIP ULAÇÃO	200	19,40	3.880,00
00064	00026841	NITRATO DE PRATA 1% COLÍRIO FRASCO COM 03ML	FSC	FLOR DE MINAS MANIP ULAÇÃO	80	32,20	2.576,00
00065	00026842	ÓLEO DE AMENDOAS 0,5 % + URÉIA 10 %, LOÇÃO HIDRATANTE COM 140 ML.	FSC	FLOR DE MINAS MANIP ULAÇÃO	180	19,20	3.456,00
00066	00026843	OLEO DE GIRASSOL 200ML	FSC	FLOR DE MINAS MANIP ULAÇÃO	2.000	24,00	48.000,00
00068	00026845	OXIBUTINA 1MG/1ML SOLUÇÃO AQUOSA COM 750ML	FSC	FLOR DE MINAS MANIP ULAÇÃO	44	36,00	1.584,00
00072	00026849	PAPAYNA 10% CREME COM 250G	BIS	FLOR DE MINAS MANIP ULAÇÃO	200	57,30	11.460,00
00079	00026856	PIRIDOXINA 100MG COM 30 CÁPSULAS	PTS	FLOR DE MINAS MANIP ULAÇÃO	300	19,40	5.820,00
00082	00026859	PREGABALINA 150MG COM 30 CÁPSULAS	PTS	FLOR DE MINAS MANIP ULAÇÃO	62	55,75	3.456,50
00084	00026861	PREGABALINA 50MG + CICLOBENZAPRINA 10MG + PIRIDOXINA 50MG + PREDNISOLONA 5MG + TRAMADOL PREGABALINA 50MG + CICLOBENZAPRINA 10MG + PIRIDOXINA 50MG + PREDNISOLONA 5MG + TRAMADOL 35MG + FAMOTIDINA 40MG + BENFOITIAMINA 75MG + VITAMINA D3 400UI COM 30 CÁPSULAS	PTS	FLOR DE MINAS MANIP ULAÇÃO	24	78,70	1.888,80
00090	00026867	PROTETOR SOLAR FPS 70 FRSC COM 100G	FSC	FLOR DE MINAS MANIP ULAÇÃO	60	29,70	1.782,00
00094	00026871	SILDENAFILA 25MG COM 30 CÁPSULAS	PTS	FLOR DE MINAS MANIP ULAÇÃO	45	19,10	859,50



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3732 - Ano 15 - 16 de Junho de 2021

00099	00026876	<b>SULFASSALAZINA 500MG COM 200 CÁPSULAS</b>	PTS	FLOR DE MINAS MANIPULAÇÃO	12	239,69	2.876,28
00101	00026878	<b>TAMOXIFENO 20MG COM 30 CÁPSULAS</b>	PTS	FLOR DE MINAS MANIPULAÇÃO	800	31,20	24.960,00
00102	00026879	<b>UREIA 10% + OLEO DE AMENDOAS 5% + SEMENTE DE UVA 5% + LACTOTO DE AMONIO 2% - LOCUÇÃO COM</b>	FSC	FLOR DE MINAS MANIPULAÇÃO	12	30,75	369,00
00105	00026882	<b>VITAMINA D3 50.000UI COM 10 CÁPSULA</b>	PTS	FLOR DE MINAS MANIPULAÇÃO	10	19,35	193,50
<b>Valor Total</b>						<b>210.009,38</b>	



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 181-2021 - NV MAGAZINE - 1º PUBLICAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2021

Ao(s) vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **NV MAGAZINE LTDA ME**, estabelecida à Rua Maua, 10, Centro, Teixeira de Freitas - BA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.221.759/0001-62, Inscrição Estadual nº 130.706.166, neste ato representada pelo(a) sr(a). OSNETO AMORIM DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0000815769865, inscrito(a) no CPF nº 949.529.735-49, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 075/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 10 de junho de 2021 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, MARCELO MATOS SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para fornecimento de material de consumo e permanente de informática com a finalidade de atender as necessidades da Assessoria de Comunicação de responsabilidade deste Município, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. PREGÃO PRESENCIAL VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DE INFORMÁTICA COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DESTES MUNICÍPIO, REGISTRADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DESCRITAS NO ITEM 2 DESTA CLÁUSULA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, NOS TERMOS DO EDITAL.

2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 075/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 075/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 075/2021.

---

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS**

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

---

**CLÁUSULA QUINTA**

**DO PAGAMENTO**

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

---

**CLÁUSULA SEXTA**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

---

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS PENALIDADES**

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 075/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **NV MAGAZINE LTDA ME**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 15 de junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
MARCELO MATOS SILVA

\_\_\_\_\_  
**NV MAGAZINE LTDA ME**  
OSNETO AMORIM DE OLIVEIRA

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 181-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00027784	<p><b>DISPOSITIVO DE REPRODUÇÃO E CAPTURA DE VÍDEO</b> ESPECIFICAÇÕES: dispositivo de reprodução/captura de vídeo HD/SD de 10 bits que suporta USB 3.0 e permite a captura de vídeo analógico ou digital de 10 bits diretamente de uma câmera para o computador, para edição profissional ou simples reprodução. Especificações: Dispositivo de entrada/saída alimentado por Thunderbolt, entrada e saída SDI SD/HD, Entrada e saída HDMI, 2 cabos breakout (RCA vs. BNCs/XLRs), Vídeo composto/componente/S-Video, Sincronismo/genlock/RS422 Captura em DPX e QuickTime, Up/down/cross conversion em tempo real, Monitoramento HDMI.</p> <p>Entradas: Vídeo: 1 SDI, selecionável entre SD/HD de 10 bits 1 HDMI tipo A Por cabo breakout: 1 de vídeo componente YUV em conectores (3 BNCs ou RCA), suporta HD e SD, selecionável entre S-video ou vídeo composto. Áudio: Por cabo breakout: Analógico – 2 canais por conectores XLR balanceados ou conectores RCA não balanceados AES/EBU – 2 canais não balanceados com conversor de taxa de amostra em conector BNC SDI – 16 canais integrados em HD/8 canais integrados em SD HDMI – 2 canais integrados em SD e HD</p> <p>Saídas Vídeo: 1 SDI, selecionável entre SD/HD de 10 bits 1 HDMI tipo A Por cabo breakout: 1 de vídeo componente YUV em conectores (3 BNCs ou RCA), suporta HD e SD, selecionável entre S-video ou vídeo composto Áudio: Por cabo breakout: Analógico – 2 canais por conectores XLR balanceados ou conectores RCA não balanceados AES/EBU – 2 canais não balanceados com conversor de taxa de amostra em conector BNC SDI – 16 canais integrados em HD/8 canais integrados em SD HDMI – 2 canais integrados em SD e HD</p> <p>Sincronismo de Entrada: Blackburst nos formatos SD, 720p50, 720p59.94, 1080i50 e 1080i59.94 ou Tri-Sync em qualquer formato HD</p> <p>Controle de dispositivo: Porta de controle de deck RS-422 compatível com Sony Portas seriais TxRx com inversão de direção sob controle por software</p> <p>Interface de Computador: 1 Thunderbolt</p> <p>Suporte a Formatos SD: 625/25, 625p PAL e 525/29.97, 525p NTSC, 480pHD: 720p50, 720p59.94, 720p60, 1080i50, 1080i59.94, 1080i60, 1080PsF23.98, 1080p23.98, 1080PsF24, 1080p24, 1080PsF25, 1080p25, 1080PsF29.97, 1080p29.97, 1080PsF30, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94 e 1080p60</p> <p>Compatibilidade com SDI SMPTE 259M, SMPTE 292M e SMPTE 296M</p> <p>Suporte a Metadados SDI Leitura VITC para remoção pulldown 3:2. Captura e reprodução VANC usando até 3 linhas de vídeo em arquivo. HD RP188. Closed caption.</p> <p>Amostragem</p>	UN	BLACKMAGIC DESIGN	4	2.504,32	10.017,28



		<p>Vídeo: 4:2:2Áudio: Taxa de amostra padrão de TV de 48kHz e 24 bits Precisão de Cor 10 bits</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Espaço de Cor REC 601, REC 709</li><li>• Configuração HDMI</li></ul> <p>O HDMI é configurado automaticamente para a tela conectada</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Resolução HDMI</li></ul> <p>Entrada com resolução HD pixel por pixel para o dispositivo conectado</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Precisão de cor HDMI 10 bits</li><li>• Suporte Multi-Taxa</li></ul> <p>As conexões de vídeo SDI e HDMI são selecionáveis entre definição padrão e alta definição. O SDI seleciona entre SDI de definição padrão de 270Mb/s, HD-SDI de 1.5Gb/s e HD de 3Gb/s</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Proteção de cópia</li></ul> <p>A entrada HDMI não pode capturar de fontes HDMI protegidas contra cópia/sempre confirme se há direitos autorais antes da captura ou distribuição de conteúdo</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Conversão de Espaço de Cor</li></ul> <p>Tempo real baseado em hardware</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Down Conversion HD</li></ul> <p>Down conversion baseada em software durante a reprodução de vídeo</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Up Conversion HD</li></ul> <p>Definição padrão em tempo real para 1080HD e 720HD durante a captura de vídeo</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cross Conversion HD</li></ul> <p>720HD a 1080HD em tempo real durante a captura de vídeo</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Efeitos em Tempo Real</li></ul> <p>Efeitos internos Apple Final Cut Pro, Adobe Premiere Pro Mercury Playback Engine effects, Avid Media Composer 6</p> <p>Modelo de referência: Marca Blackmagic - Modelo 000856</p>					
00002	00027785	<p><b>SWITCH PARA TRANSMISSÃO DE VIDEOS MULTICÂMERA PARA APLICATIVOS DE INTERNET ESPECIFICAÇÕES:</b> dispositivo para transmissão ao vivo multicâmera para aplicativos de internet, fluxos de computadores corporativos ou câmeras hd, com comutador de produção ao vivo com quatro entradas, com um painel de controle integrado. Quatro entradas hdmi na parte traseira do chassi, com resolução de vídeo até 1080p60. Uma saída hdmi para projetor ou monitor externo, uma saída usb tipo c para transmitir vídeo até 1080p60 para um computador e uma porta ethernet rj45 10/100 para gerenciamento do sistema, controle remoto e atualizações.</p> <p>A superfície de controle possui botões de controle retroiluminados, fáceis de visualizar, para permitir a seleção de entradas da câmera, controlar transições, keyers, configurações e o dve. O atem mini possui chaveadores upstream e downstream, um chaveador chroma avançado, dois chaveadores lineares / luma, um chaveador de transição dve, um gerador de padrões e dois geradores de cores. Também há suporte para media player para preenchimento e imagens principais, que suportam até 20 fotos nos formatos png, tga, bmp, jpeg e tiff. A saída hdmi suporta uma resolução mínima de 1366 x 768 para monitorar seu fluxo. Ele também suporta o painel de controle do software atem via ethernet</p>	UN	BLACKMAGIC DESING	3	3.850,00	11.550,00



		<p>e suporta controle e configuração usando o atem mini.</p> <p><b>Especificações:</b> <b>Entradas:</b> - 4 x hdmi tipo a - 2 x 3,5 mm áudio analógico estéreo - 1 x ethernet rj45 <b>Saídas:</b> - 1 x hdmi - 1 x usb tipo c (computador / webcam)</p> <p><b>Modelo de referência:</b> Marca Blackmagic - Modelo SWATEMMINI</p>					
00003	00027786	<p><b>ESTABILIZADOR GIMBAL INTELIGENTE DE 3 EIXOS PARA CÂMERAS E SMARTPHONES</b> <b>ESPECIFICAÇÕES:</b> - Design compacto e mais leve - Ideal para Câmeras Compactas, SmartPhones e Câmeras de Ação de até 720g. (Suporte para Câmeras de Ação é vendido separadamente) - Rotação Pan 360°, Tilt 310° e Roll 324° - Tempo de execução de 7 horas em uma Bateria Interna Recarregável - Wi-Fi e Bluetooth integrados - Aplicativo ZY para iOS / Android - Recursos especiais do aplicativo, como Time-Lapse, Panorâmica e Captura em Slow-Motion. - Display OLED - Sistema de Montagem da Câmera de Liberação rápida de um botão - Marcas de escala e bloqueios de memória para balanceamento - Alça de Mão, Mini-Tripé e outros acessórios incluídos</p> <p><b>BATERIA:</b> - Tensão de operação: Máx: 12,6 v / Padrão: 11.1 v / Mín: 9,8 v - Voltagem de saída: Padrão: 5 v - Temperatura de operação: Máx: 45 ° C / Padrão: 25 ° C / Min: -10 ° C - Duração da bateria: Max: 7 h - O tempo de carga: Padrão: 2 h / 2000 mA 500 mA</p> <p><b>ESTABILIZADOR:</b> - Após o desvio no estado do movimento: Max: ± 0,3 ° / Mín.: ± 0,05 ° - Após o desvio no estado estático: Máx.: ± 0,04 ° / Mín.: ± 0,01 ° - Escala mecânica da inclinação: Padrão: 310 ° - Escala mecânica do rolo: Padrão: 324 ° - Faixa de ângulo de movimento do eixo panorâmico Padrão: 360 ° - Rotação ilimitada - Carga útil válida: Max: 720 g / Mín: 130 g</p> <p><b>Modelo de referência:</b> Marca Zhiyun-Tech - Modelo Crane-M2</p>	UN	ZHIYUN	6	1.200,00	7.200,00
00005	00027788	<p><b>MICROFONE DE LAPELA PROFISSIONAL BATERIA INTERNA PARA SMARTPHONES, CÂMERAS E NOTEBOOKS</b> <b>ESPECIFICAÇÕES:</b> Material: liga de alumínio Transdutor: Condensador de eletreto Padrão direcional: Omnidirecional Faixa de Frequência: 50Hz-18kHz Sensibilidade: -30dB ± 3dB (0dB = 1V / Pa a 1kHz) Atenuação de baixa frequência: 60Hz 10dB / Frequência duplicada Ruído equivalente: 25dBA Conexão de saída: Conector padrão de P2 de 3.5mm</p>	UN	MAMEN	20	290,00	5.800,00



		<p>Comprimento do cabo: 8 metros Requisito de energia: Bateria de lítio 3.7V / 100mAh embutida, consumo de energia=2mA (valor típico) Carga da bateria: Cabo USB universal Tempo de uso de carga única: a bateria pode ser usada por 45-50 horas após a carga total. Peso: 83g</p> <p>Modelo de referência: Marca Mamen - Modelo KM-D2</p>					
00006	00027789	<p><b>MICROFONE DIRECIONAL PROFISSIONAL</b> Microfone direcional para uso em filmagens, com captação aberta (ambiente) e direcionada (evita sons laterais), Possui chave seletora de 3 estágios Off (desligado), Normal (aberto) e Tele (fechado). Uso recomendado em varas telescópicas tipo Boom.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES:</b> microfone para filmadoras. Tipo: Back Electret Condenser Element, SuperCardioid; Resposta de frequência: 60Hz a 18kHz; Sensibilidade: -70dB (Super), -56dB (Normal); Impedância: 2.3kO (Super), 1kO (Normal); Housing: Alumínio; Conector: Cannon (XLR) balanceado; Alimentação: Pilha UM-3 1.5V; Dimensões (D x C): 22,00 x 320,00mm; Peso: 130g.</p> <p><b>Itens Inclusos</b> 01 microfone; 01 cachimbo; 01 espuma; 01 cabo; 01 maleta para transporte.</p> <p>Modelo de referência: Marca CSR - Modelo EM9600</p>	UN	CSR	6	510,00	3.060,00
00010	00027793	<p><b>TRIPÉ PROFISSIONAL CABEÇA HIDRÁULICA 180CM VÍDEO E FOTO</b> ESPECIFICAÇÕES: Altura Máxima Com Coluna Central + Cabeça: 180cm. Altura Mínima: 64cm. Diâmetro De Uma Perna A Outra Em Posição de Uso Na Altura Mínima: 40cm. Diâmetro De Uma Perna A Outra Em Posição De Uso Na Altura Máxima: 100cm. Peso Do Tripé: 1.800kg. Peso Suportado: 5kg</p> <p><b>Itens Inclusos:</b> 1 - Tripé 1 - Engate Rápido. 1 - Estojo Para Transporte. 1 - Manopla Da Cabeça.</p> <p><b>Características Do Produto:</b> Equipamentos Compatíveis : Equipamentos Dslr E Vídeo Profissional Peso Suportado. : 5kg Peso Liq. Aproximado Do Produto (Kg) : 1,800kg Altura Máxima Operação : 1,72m Altura Mínima De Operação. : 64cm</p> <p>Modelo de referência: Marca Digipod - Modelo TR-688V</p>	UN	DIGIPOD	6	660,00	3.960,00
00012	00027795	<p><b>LENTE PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL</b> ESPECIFICAÇÕES: Alcance Focal &amp; Abertura Máxima 18-135mm, 1:3.5-5.6 Construção da Lente 16 elementos em 12 grupos</p>	UN	CANON	3	4.410,00	13.230,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3732 - Ano 15 - 16 de Junho de 2021

		<b>Ângulo de Observação Diagonal</b> 11°30 - 74°20 <b>Ajuste do Foco</b> <b>Sistema de focagem interno</b> <b>Distância Focal mais Próxima</b> 1.3 pés / 0.39m <b>Sistema de Zoom</b> <b>Rotativo</b> <b>Tamanho de Filtro</b> 67mm <b>Diâmetro Máximo x Comprimento, Peso</b> 3.1 x 3.8 pol., 16.9 oz. / 76.6 x 96.0mm, 480g <b>Câmeras Compatíveis</b> <b>Todas as câmeras Canon EOS (tipo A); Câmeras PowerShot com sapata para acessórios EOS</b>  <b>Modelo de referência: Marca Canon - Modelo EF-S 18-135mm f/3.5-5.6 IS STM</b>					
00014	00027797	<b>CARTÃO DE MEMORIA 64GB EXTREME PRO DXC UHS-I - C10, U3, V30, 4K UHD ESPECIFICAÇÕES:</b> <b>Altura do produto: 1.26 polegadas</b> <b>Largura do produto: 0.94 polegadas</b> <b>Tamanho da memória: 64 GB</b> <b>Tipo de Memória: DDR3L-1600 SDRAM</b> <b>Velocidade do relógio de memória: 170 MB</b> <b>Padrão de conexão sem fio: 802.11a</b> <b>Leitor de cartão: SDXC</b> <b>Dimensões do produto: 0.23 x 2.39 x 3.2 cm;</b> <b>Peso: 10 g</b>  <b>Modelo de referência: Marca Sandisk - Modelo SDDXXY-064G-GN4IN</b>	UN	SANDISK	15	319,00	4.785,00
00017	00027800	<b>CARREGADOR DE BATERIA COMPATÍVEL COM MODELOS LP-E6 ESPECIFICAÇÕES:</b> <b>Indicador de carga, desligamento automático quando a bateria estiver carregada, dispositivo ante curto que evita a perda de sua bateria em casos de descargas de alta voltagem.</b> <b>Modelos Compatíveis:</b> • Bateria Canon LP-E6 <b>Câmeras Compatíveis:</b> • Câmera Canon EOS 5D Mark IV • Câmera Canon EOS 5D Mark III • Câmera Canon EOS 5D Mark II • Câmera Canon EOS 5DS R • Câmera Canon EOS 5DS • Câmera Canon EOS R • Câmera Canon EOS 80D • Câmera Canon EOS 7D Mark II • Câmera Canon EOS 7D • Câmera Canon EOS 70D • Câmera Canon EOS 60D • Câmera Canon EOS 6D • Filmadora Canon XC10 HD • Filmadora Canon XC15 4K UHD • Entre outras..	UN	CANON	4	300,00	1.200,00
<b>Valor Total</b>						<b>60.802,28</b>	



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024-2021 - GEANE PEREIRA NEVES - 2º PUBLICAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

Ao(s) dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **GEANE PEREIRA NEVES**, estabelecida à Rua Doutor Jose de Alencar, 701, Ouro Verde, Teixeira de Freitas - BA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 32.817.987/0001-28, Inscrição Estadual nº 155.759.701, neste ato representada pelo(a) sr(a). GEANE PEREIRA NEVES, inscrito(a) no CPF nº 034.196.685-11, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 10 de março de 2021 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, MARCELO MATOS SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para fornecimento de material de consumo (água mineral) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretarias e departamentos desta municipalidade, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

1. Pregão Presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de material de consumo e prestação de serviço (água mineral) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretarias e departamentos desta municipalidade, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente Ata de Registro de Preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021.

---

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS**

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

---

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO PAGAMENTO**

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

---

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

---

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS PENALIDADES**

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA**

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **GEANE PEREIRA NEVES**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 17 de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
MARCELO MATOS SILVA

\_\_\_\_\_  
**GEANE PEREIRA NEVES**  
GEANE PEREIRA NEVES

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 024-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000770	AGUA MINERAL GALAO 20 L Natural, acondicionada em garrafão retornável, capacidade de 20 litros, lacrado com tampa plástica descartável, sem vazamentos, com lacre plástico de segurança e rotulo intactos. O produto deverá atender a RDC nº 173/2006 do Ministério da Saúde/ANVISA Devera conter no rotulo data de engarrafamento, prazo de validade, nome da fonte, nome da empresa engarrafadora o seu CNPJ e o nº do registro no Ministério da Saúde. Na entrega da água, o prazo de validade não deverá ser inferior a 1(um) mês da data do seu engarrafamento. O garrafão, retornável, para água mineral, deverá ser fabricado em plástico resistente, sem manchas, sem odor, sem furos ou micro furos, sem fissuras, sem amasso, devendo estar em conformidade com a norma ABNT vigente no que diz respeito a Requisitos e Métodos de Ensaio. Deverá constar no fundo do garrafão sua data de fabricação, prazo de validade que não deverá ser superior a 3 (três) anos, marca e nº do CNPJ do fabricante e o nº do registro da embalagem no Ministério da Saúde. Na entrega, o garrafão deverá estar com no Maximo2 (dois) anos de uso em relação a sua data de fabricação. A tampa deverá estar em conformidade com a norma ABNT vigente no que diz respeito a Requisitos e Métodos de Ensaio	UN		28.600	7,70	220.220,00
Valor Total							220.220,00



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027-2021 LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI - 2º PUBLICAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

Ao(s) dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI**, estabelecida à Rua João Calmon, 99 - Centro - Teixeira De Freitas - BA - CEP: 45985126, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.031.394/0001-94, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ERICO CHAVES FONSECA, inscrito(a) no CPF nº 837.607.925-53, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 003/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 18 de fevereiro de 2021 pela Secretaria Municipal de Teixeira de Freitas-BA, CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo (gênero alimentícios - carnes), para atender a demanda das unidades de saúde, Hospital Municipal de Teixeira de Freitas (HMTF), Unidade Municipal Materno Infantil (UMMI), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), UPA e demais unidades, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira De Freitas - BA, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de material de consumo (gênero alimentícios - carnes), para atender a demanda das unidades de saúde, Hospital Municipal de Teixeira de Freitas (HMTF), Unidade Municipal Materno Infantil (UMMI), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), UPA e demais unidades, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira De Freitas - BA, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000003/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000003/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000003/2021.

---

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS**

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

---

**CLÁUSULA QUINTA**

**DO PAGAMENTO**

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

---

**CLÁUSULA SEXTA**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

---

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS PENALIDADES**

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000003/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 18 de março de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

**LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI**  
ERICO CHAVES FONSECA

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 027-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00000758	<b>COXA E SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADO</b> Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.	KG	AVESLAN	10.200	9,90	100.980,00
00012	00002681	<b>PEITO, DE FRANGO, CONGELADO PEITO, DE FRANGO, CONGELADO</b>	KG	AVESLAN	6.000	10,65	63.900,00
00015	00026505	<b>CARNE, BOVINA, DO SOL, CHA DE DENTRO EMBALAGEM</b> em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99	KG	FRISA	3.600	32,50	117.000,00
<b>Valor Total</b>							<b>281.880,00</b>



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029-2021 BIOSYSTEMS NE COM. PROD. LABOR. E HOSPITALARES LTDA - 2º PUBLICAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021

Ao(s) dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **BIOSYSTEMS NE COM. PROD.LABOR. E HOSPITALARES LTDA**, estabelecida à Av Cruz Das Almas, SN - João Pessoa - PB - CEP: 58085000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 08.282.077/0001-03, Inscrição Estadual nº 16.149.605-9, neste ato representada pelo(a) sr(a). ALBERTO GOMES DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF nº 083.475.145-34, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000007/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 10 de março de 2021 pelo Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO, **RESOLVEM** registrar os preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo ( packs de gasometria / equipamento analisador em comodato). A vencedora deverá instalar 02 equipamentos automáticos com as características citadas acima, deverá também, o vencedor fornecer seringas heparinizadas de 03ml na mesma quantidade de testes de cada pack. Incluir também bobinas de papel termico e controle externo de qualidade, manutenção corretiva, preventiva e trocas de peças do equipamento de propriedade do licitante para atender o Hospital Municipal De Teixeira De Freitas (HMTF), Unidade Municipal Materno Infantil (UMMI), Unidade De Pronto Atendimento (UPA) e o Centro Especializado Em Reabilitação (CER IV), de responsabilidade do Fundo Municipal de Saude. Tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

---

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

---

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de material de consumo ( packs de gasometria / equipamento analisador em comodato). A vencedora deverá instalar 02 equipamentos automáticos com as características citadas acima, fornecer seringas heparinizadas de 03ml na mesma quantidade de testes de cada pack, incluir também, bobinas de papel termico e controle externo de qualidade, manutenção corretiva, preventiva e trocas de peças do equipamento de propriedade do licitante para atender o Hospital Municipal De Teixeira De Freitas (HMTF), Unidade Municipal Materno Infantil - (UMMI), Unidade De Pronto Atendimento (UPA) e o Centro Especializado Em Reabilitação (CER IV). De responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Teixeira De Freitas - BA. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do município de Teixeira De Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

---

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

---

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000007/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000007/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000007/2021.

---

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS**

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

---

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO PAGAMENTO**

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA SEXTA**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DAS PENALIDADES**

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

- 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

---

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000007/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **BIOSYSTEMS NE COM. PROD.LABOR. E HOSPITALARES LTDA.**
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 18 de março de 2021.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

---

**BIOSYSTEMS NE COM. PROD.LABOR. E HOSPITALARES LTDA**  
ALBERTO GOMES DE ALMEIDA

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3732 - Ano 15 - 16 de Junho de 2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 029-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00027002	<b>AQUISIÇÃO PACKS DE GASOMETRIA, COM OS SEGUINTE PARÂMETROS:</b> Aquisição PACKS de Gasometria, com os seguintes parâmetros: pH, pO2, pCO2, Hematócrito, Sódio, Potássio, Cálcio iônico, Glicose e lactato e mais no mínimo doze parâmetros derivados. que tenha controle interno de qualidade e IQM (controle de qualidade do Pack . e que nesse único pack possa fazer no mínimo 300 testes que libere no mínimo 12 parâmetros derivados. <b>Obs:</b> A vencedora deverá instalar 02 equipamentos automáticos com as características citadas acima. Deverá também o vencedor fornecer seringas heparinizadas de 03 ml na mesma quantidade de testes de cada Pack. Incluir também bobinas de papel térmico e controle externo de qualidade, manutenção corretiva, preventiva e trocas de peças do equipamento de propriedade do licitante.	UN		180	5.100,00	918.000,00
<b>Valor Total</b>							<b>918.000,00</b>



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030-2021 MERCADO SIAS LTDA - 2º PUBLICAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

Ao(s) dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **MERCADO SIAS LTDA**, estabelecida à Rua Irlanda, 292 - Ulisses Guimaraes - Teixeira De Freitas - BA - CEP: 45994719, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 09.069.587/0001-60, Inscrição Estadual nº 075128163, neste ato representada pelo(a) Sr(a). HELSIAS DOS SANTOS NUNES, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1141141531, inscrito(a) no CPF nº 007.970.675-40, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 003/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 18 de fevereiro de 2021 pela Secretaria Municipal de Teixeira de Freitas - BA, CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo (gênero alimentícios - carnes), para atender a demanda das unidades de saúde, Hospital Municipal de Teixeira de Freitas (HMTF), Unidade Municipal Materno Infantil (UMMI), Centro de Atenção Psicossial (CAPS), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), UPA e demais unidades, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira De Freitas - BA, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de material de consumo (gênero alimentícios - carnes), para atender as demandas das unidades de saúde, Hospital Municipal de Teixeira de Freitas (HMTF), Unidade Municipal Materno Infantil (UMMI), Centro de Atenção Psicossial (CAPS), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), UPA e demais unidades. sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira De Freitas - BA, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do município de teixeira de freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000003/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000003/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000003/2021.

---

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS**

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

---

**CLÁUSULA QUINTA**

**DO PAGAMENTO**

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

---

**CLÁUSULA SEXTA**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

---

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS PENALIDADES**

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000003/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **MERCADO SIAS LTDA**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 18 de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

\_\_\_\_\_  
**MERCADO SIAS LTDA**  
HELISIAS DOS SANTOS NUNES

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 030-2021**

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00000759	FILÉ DE FRANGO CONGELADO Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.	KG	NATURAVES	10.200	14,89	151.878,00
<b>Valor Total</b>							<b>151.878,00</b>



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031-2021 MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - 2º PUBLICAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

Ao(s) dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, estabelecida à Rua Fernão Dias, 27 - Vila Caraípe - Teixeira De Freitas - BA - CEP: 45990472, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 13.910.719/0001-01, Inscrição Estadual nº 012.884.007, neste ato representada pelo(a) Sr(a). WEBER HUDSON DO NASCIMENTO GALVÃO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0000722376510, inscrito(a) no CPF nº 928.234.595-53, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 003/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 18 de fevereiro de 2021 pelo Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para atender a demanda das unidades de saúde, Hospital Municipal de Teixeira de Freitas (HMTF), Unidade Municipal Materno Infantil (UMMI), Centro de Atenção Psicossial (CAPS), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), UPA e demais unidades, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira De Freitas - BA, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de material de consumo (gênero alimentícios - carnes), para atender a demanda das unidades de saúde, Hospital Municipal de Teixeira de Freitas (HMTF), Unidade Municipal Materno Infantil (UMMI), Centro de Atenção Psicossial (CAPS), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), UPA e demais unidades, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira De Freitas - BA, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000003/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000003/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000003/2021.

---

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS**

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

---

**CLÁUSULA QUINTA**

**DO PAGAMENTO**

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

---

**CLÁUSULA SEXTA**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

---

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS PENALIDADES**

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
- 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000003/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 18 de março de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

**MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
WEBER HUDSON DO NASCIMENTO GALVÃO

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3732 - Ano 15 - 16 de Junho de 2021



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 031-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00002569	<b>BACON INTEIRO</b> Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	PIF PAF	300	22,50	6.750,00
00008	00000755	<b>LINGUICA, SUÍNA, CALABRESA, DEFUMADA FINA</b> , especial acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, validade do produto não poderá ser superior a três meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	KG	FRIGOSOL	1.000	16,90	16.900,00
00009	00000756	<b>SALSICHA, PARA CACHORRO QUENTE</b> Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.	KG	AVIVAR	1.200	7,00	8.400,00
00014	00022483	<b>CARNE, BOVINA, FÍGADO.</b> Embalagem em filme PVC transparente ou plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n. 304 de 22/04/96 e, da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99,	KG	FRIGOSOL	3.000	15,98	47.940,00
00018	00002590	<b>PALETA BOVINA</b> e primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiado em bifes de 120 g em média, congelados, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas),inspeccionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. De acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	KG	FRIGOSOL	3.600	28,36	102.096,00
<b>Valor Total</b>							<b>182.086,00</b>



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-2021 SUPERMERCADO UNIVERSITARIO EIRELI - ME - 2º PUBLICAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

Ao(s) dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **SUPERMERCADO UNIVERSITARIO EIRELI - ME**, estabelecida à Av Padre Anchieta, 1605, 1605 - Universitário - Teixeira De Freitas - BA - CEP: 45992279, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.111.805/0001-70, Inscrição Estadual nº 130.364.148, neste ato representada pelo(a) sr(a). MANOEL NETO TEIXEIRA DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF nº 554.378.425-20, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 003/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 18 de fevereiro de 2021 pela Secretaria Municipal de Teixeira de Freitas-BA, CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para atender as demandas das unidades de saúde, Hospital Municipal de Teixeira de Freitas (HMTF), Unidade Municipal Materno Infantil (UMMI), Centro de Atenção Psicossial (CAPS), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), UPA e demais unidades. sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira De Freitas - BA, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária, sob responsabilidade da secretaria municipal de saúde de Teixeira De Freitas - BA, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de material de consumo (gênero alimentícios - carnes), para atender as demandas das unidades de saúde, Hospital Municipal de Teixeira de Freitas (HMTF), Unidade Municipal Materno Infantil (UMMI), Centro de Atenção Psicossial (CAPS), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), UPA e demais unidades, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira De Freitas - BA, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000003/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000003/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000003/2021.

---

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS**

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

---

**CLÁUSULA QUINTA**

**DO PAGAMENTO**

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

---

**CLÁUSULA SEXTA**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

---

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS PENALIDADES**

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
- 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA NONA  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000003/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **SUPERMERCADO UNIVERSITARIO EIRELI - ME**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 18 de março de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

**SUPERMERCADO UNIVERSITARIO EIRELI - ME**  
MANOEL NETO TEIXEIRA DE CARVALHO

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 032-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00000745	CARNE, BOVINA, ACÉM, DE SEGUNDA, SEM OSSO, BIFE sem gordura aparente, BIFE. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99	KG	FRISA	7.200	27,40	197.280,00
00013	00022482	CARNE, BOVINA, ALCATRA, DE PRIMEIRA sem osso. Embalagem em filme PVC transparente ou plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n. 304 de 22/04/96 e, da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99,	KG	FRISA	3.600	36,40	131.040,00
<b>Valor Total</b>							<b>328.320,00</b>



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034-2021 ALEX DA SILVA SUZARTE DOS SANTOS - ME - 2º PUBLICAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021

Ao(s) quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **ALEX DA SILVA SUZARTE DOS SANTOS - ME**, estabelecida à Rua Rosario, 15 - Dois de Julio - Salvador - BA - CEP: 40060255, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 18.360.005/0001-90, neste ato representada pelo(a) Sr(a). GABRIEL DA SILVA SUZARTE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF nº 038.935.485-64, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000014/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 15 de março de 2021 pela Secretaria Municipal de Teixeira de Freitas-BA, CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação de empresas especializadas em prestação de serviços (casa de apoio nas cidades de Itabuna e Salvador - hospedagem com fornecimentos de refeições, café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) (diária de hospedagem), para atender as necessidades dos pacientes com tratamento Fora de Domicílio - TFD, de responsabilidade do Fundo Municipal Saúde de Teixeira de Freitas - BA, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços (casa de apoio nas cidades de Itabuna e Salvador - hospedagem com fornecimentos de refeições, café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) (diária de hospedagem), para atender as necessidades dos pacientes com tratamento fora de domicílio - TFD, de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas - BA, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000014/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000014/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000014/2021.

---

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS**

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

---

**CLÁUSULA QUINTA**

**DO PAGAMENTO**

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

---

**CLÁUSULA SEXTA**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

---

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS PENALIDADES**

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000014/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **ALEX DA SILVA SUZARTE DOS SANTOS - ME**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 24 de março de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

**ALEX DA SILVA SUZARTE DOS SANTOS - ME**  
GABRIEL DA SILVA SUZARTE DOS SANTOS

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3732 - Ano 15 - 16 de Junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 034-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00002619	DIÁRIA PARA HOSPEDAGEM DIÁRIA PARA HOSPEDAGEM NA CIDADE DE SALVADOR-BA. INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E PERNOITE, PARA OS PACIENTES E ACOMPANHANTES ENCAMINADOS PELO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, ATRAVÉS DO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO).	ANO		4.010	50,00	200.500,00
<b>Valor Total</b>							<b>200.500,00</b>



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178-2021 OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDIC HOSP E ODONT LTDA



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000178/2021

Ao(s) onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDIC HOSP E ODONT LTDA**, estabelecida à Rodovia BR-101, S/N - Jacana - Itabuna - BA - CEP: 45608750, inscrita no CNPJ sob o nº 11.311.773/0001-05, Inscrição Estadual nº 084.776.323, neste ato representada pelo(a) sr(a). LUDIMILA SEPULVEDA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF nº 012.666.705-56, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000056/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 09 de Junho de 2021 pela Secretária Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas - BA, CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação de empresa especializada fornecimento de material de consumo (absorvente / fralda), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas- BA, período de 12 meses, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de material de consumo (absorvente / fralda), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas- BA, período de 12 meses, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente Ata de Registro de Preços, para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000056/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000056/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000056/2021.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS**

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO PAGAMENTO**

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS PENALIDADES**

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:**

- 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
- 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
  - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
- 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
- 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

---

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000056/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **OKKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDIC HOSP E ODONT LTDA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA**

4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 14 de junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

\_\_\_\_\_  
**OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDIC HOSP E ODONT LTDA**  
LUDIMILA SEPULVEDA RIBEIRO

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 178-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00000986	FRALDA, descartável geriátrica, tamanho P, para peso de 20 a 40 Kg, para peso superior a 20 Kg, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente, com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural. Formato anatômico de cintura ajustável dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente, com flocos de gel super absorvente distribuído em todo o núcleo, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, deve conter no mínimo três fios de elástico, ter absorção adequada a sua finalidade, deve apresentar maciez, superfície uniforme, livre de embotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de quatro fitas reposicionáveis ajustáveis duas de cada lado, as tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Embalagem: o produto deve ser acondicionado de acordo com normas de embalagem, constar dado de identificação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e procedência e registro no ministério da saúde.	UN	MASTERSOFT / TAMANHO P	54.000	1,04	56.160,00
00007	00000981	FRALDA, descartável geriátrica, tamanho EXTRA G, para peso superior a 90 Kg atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente, com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural. Formato anatômico de cintura ajustável dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente, com flocos de gel super absorvente distribuído em todo o núcleo, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, deve conter no mínimo três fios de elástico, ter absorção adequada a sua finalidade, deve apresentar maciez, superfície uniforme, livre de embotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de quatro fitas reposicionáveis ajustáveis duas de cada lado, as tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Embalagem: o produto deve ser acondicionado de acordo com normas de embalagem, constar dado de identificação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e procedência e registro no ministério da saúde.	UN	SLIM / TAMANHO EXTRA G	225.600	1,43	322.608,00
00008	00000982	FRALDA, descartável geriátrica, tamanho G, para peso 70 Kg a 90 kg, para peso superior a 70 Kg, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente, com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem	UN	SLIM / TAMANHO G	234.400	1,00	234.400,00



		e/ou materiais poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural. Formato anatômico de cintura ajustável dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente, com flocos de gel super absorvente distribuído em todo o núcleo, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, deve conter no mínimo três fios de elástico, ter absorção adequada a sua finalidade, deve apresentar maciez, superfície uniforme, livre de emplotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de quatro fitas reposicionáveis ajustáveis duas de cada lado, as tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Embalagem: o produto deve ser acondicionado de acordo com normas de embalagem, constar dado de identificação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e procedência e registro no ministério da saúde.					
00009	00000985	<b>FRALDA, descartável geriátrica, tamanho M, para peso de 40 kg a 70 Kg, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente, com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural. Formato anatômico de cintura ajustável dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente, com flocos de gel super absorvente distribuído em todo o núcleo, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, deve conter no mínimo três fios de elástico, ter absorção adequada a sua finalidade, deve apresentar maciez, superfície uniforme, livre de emplotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de quatro fitas reposicionáveis ajustáveis duas de cada lado, as tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Embalagem: o produto deve ser acondicionado de acordo com normas de embalagem, constar dado de identificação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e procedência e registro no ministério da saúde.</b>	UN	SLIM / TAMANHO M	114.000	1,06	120.840,00
00010	00000995	<b>LUVA, cirúrgica, número 6,5 descartável estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 18 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima entre 0,22 a 0,23mm, acondicionado em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, numero visível no invólucro e na luva, embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.</b>	PAR	TARGA / TAMANHO 6,5	49.800	1,80	89.640,00
00011	00001948	<b>LUVA CIRÚRGICA NÚMERO 7,0 DESCARTÁVEL estéril, em látex natural, textura uniforme,</b>	PAR	TARGA / TAMANHO 7,0	57.000	1,82	103.740,00



		formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 18 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima entre 0,22 a 0,23mm, acondicionado em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, numero visível no invólucro e na luva, embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
00012	00027908	<b>LUVA, cirúrgica, número 7,5 descartável estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 18 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima entre 0,22 a 0,23mm, acondicionado em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, numero visível no invólucro e na luva, embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. (Mucambo)</b>	PAR	TARGA / TAMANHO 7,5	58.000	1,82	105.560,00
00013	00027909	<b>LUVA, cirúrgica, número 8,0 descartável estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 18 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima entre 0,22 a 0,23mm, acondicionado em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, numero visível no invólucro e na luva, embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.</b>	PAR	TARGA / TAMANHO 8,0	26.700	1,82	48.594,00
00015	00027491	<b>LUVA, de procedimento, tamanho M, não estéril, VINIL LUVA, de procedimento, tamanho M, não estéril, de uso único, descartável, apirogênica, vinil, textura uniforme, ambidestra, antiderrapante, formato anatômico, resistente a tração, espessura mínima de 0,08 mm, lubrificada com pó bioabsorvível atóxico. Embalagem primária acondicionada em caixa com 100 unidades, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica e apirogenica; A Embalagem primária deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: Tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto; A embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Rotulagem: Embalagem primária e secundária rotuladas conforme a RDC.</b>	CX	DESCARPAC K / TAMANHO M	3.600	50,00	180.000,00
00016	00027911	<b>LUVA, de procedimento, tamanho P, não estéril de uso único, descartável, apirogênica, vinil,</b>	CX	DESCARPAC K / TAMANHO P	3.600	50,00	180.000,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3732 - Ano 15 - 16 de Junho de 2021

	<p>textura uniforme, ambidestra, antiderrapante, formato anatômico, resistente a tração, espessura mínima de 0,08 mm, lubrificada com pó bioabsorvível atóxico. Embalagem primaria acondicionada em caixa com 100 unidades, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica e apirogenica; A Embalagem primaria deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: Tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto; A embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Rotulagem: Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC.</p>					
<b>Valor Total</b>						<b>1.441.542,00</b>



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183-2021 - CONSTRUTORA M.C.G. EIRELI



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000178/2021

Ao(s) onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDIC HOSP E ODONT LTDA**, estabelecida à Rodovia BR-101, S/N - Jacana - Itabuna - BA - CEP: 45608750, inscrita no CNPJ sob o nº 11.311.773/0001-05, Inscrição Estadual nº 084.776.323, neste ato representada pelo(a) sr(a). LUDIMILA SEPULVEDA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF nº 012.666.705-56, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000056/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 09 de Junho de 2021 pela Secretária Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas - BA, CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação de empresa especializada fornecimento de material de consumo (absorvente / fralda), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas- BA, período de 12 meses, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de material de consumo (absorvente / fralda), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas- BA, período de 12 meses, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente Ata de Registro de Preços, para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000056/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000056/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000056/2021.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS**

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO PAGAMENTO**

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS PENALIDADES**

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:**

- 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
- 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
  - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
- 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
- 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

---

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000056/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **OKKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDIC HOSP E ODONT LTDA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 14 de junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

\_\_\_\_\_  
**OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDIC HOSP E ODONT LTDA**  
LUDIMILA SEPULVEDA RIBEIRO

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 178-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00000986	FRALDA, descartável geriátrica, tamanho P, para peso de 20 a 40 Kg, para peso superior a 20 Kg, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente, com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural. Formato anatômico de cintura ajustável dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente, com flocos de gel super absorvente distribuído em todo o núcleo, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, deve conter no mínimo três fios de elástico, ter absorção adequada a sua finalidade, deve apresentar maciez, superfície uniforme, livre de embotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de quatro fitas reposicionáveis ajustáveis duas de cada lado, as tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Embalagem: o produto deve ser acondicionado de acordo com normas de embalagem, constar dado de identificação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e procedência e registro no ministério da saúde.	UN	MASTERSOFT / TAMANHO P	54.000	1,04	56.160,00
00007	00000981	FRALDA, descartável geriátrica, tamanho EXTRA G, para peso superior a 90 Kg atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente, com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural. Formato anatômico de cintura ajustável dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente, com flocos de gel super absorvente distribuído em todo o núcleo, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, deve conter no mínimo três fios de elástico, ter absorção adequada a sua finalidade, deve apresentar maciez, superfície uniforme, livre de embotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de quatro fitas reposicionáveis ajustáveis duas de cada lado, as tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Embalagem: o produto deve ser acondicionado de acordo com normas de embalagem, constar dado de identificação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e procedência e registro no ministério da saúde.	UN	SLIM / TAMANHO EXTRA G	225.600	1,43	322.608,00
00008	00000982	FRALDA, descartável geriátrica, tamanho G, para peso 70 Kg a 90 kg, para peso superior a 70 Kg, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente, com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem	UN	SLIM / TAMANHO G	234.400	1,00	234.400,00



		e/ou materiais poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural. Formato anatômico de cintura ajustável dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente, com flocos de gel super absorvente distribuído em todo o núcleo, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, deve conter no mínimo três fios de elástico, ter absorção adequada a sua finalidade, deve apresentar maciez, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de quatro fitas reposicionáveis ajustáveis duas de cada lado, as tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Embalagem: o produto deve ser acondicionado de acordo com normas de embalagem, constar dado de identificação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e procedência e registro no ministério da saúde.					
00009	00000985	<b>FRALDA, descartável geriátrica, tamanho M, para peso de 40 kg a 70 Kg, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente, com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural. Formato anatômico de cintura ajustável dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente, com flocos de gel super absorvente distribuído em todo o núcleo, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, deve conter no mínimo três fios de elástico, ter absorção adequada a sua finalidade, deve apresentar maciez, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de quatro fitas reposicionáveis ajustáveis duas de cada lado, as tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Embalagem: o produto deve ser acondicionado de acordo com normas de embalagem, constar dado de identificação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e procedência e registro no ministério da saúde.</b>	UN	SLIM / TAMANHO M	114.000	1,06	120.840,00
00010	00000995	<b>LUVA, cirúrgica, número 6,5 descartável estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 18 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima entre 0,22 a 0,23mm, acondicionado em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, numero visível no invólucro e na luva, embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.</b>	PAR	TARGA / TAMANHO 6,5	49.800	1,80	89.640,00
00011	00001948	<b>LUVA CIRÚRGICA NÚMERO 7,0 DESCARTÁVEL estéril, em látex natural, textura uniforme,</b>	PAR	TARGA / TAMANHO 7,0	57.000	1,82	103.740,00



		formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 18 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima entre 0,22 a 0,23mm, acondicionado em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, numero visível no invólucro e na luva, embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
00012	00027908	<b>LUVA, cirúrgica, número 7,5 descartável estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 18 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima entre 0,22 a 0,23mm, acondicionado em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, numero visível no invólucro e na luva, embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. (Mucambo)</b>	PAR	TARGA / TAMANHO 7,5	58.000	1,82	105.560,00
00013	00027909	<b>LUVA, cirúrgica, número 8,0 descartável estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 18 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima entre 0,22 a 0,23mm, acondicionado em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, numero visível no invólucro e na luva, embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.</b>	PAR	TARGA / TAMANHO 8,0	26.700	1,82	48.594,00
00015	00027491	<b>LUVA, de procedimento, tamanho M, não estéril, VINIL LUVA, de procedimento, tamanho M, não estéril, de uso único, descartável, apirogênica, vinil, textura uniforme, ambidestra, antiderrapante, formato anatômico, resistente a tração, espessura mínima de 0,08 mm, lubrificada com pó bioabsorvível atóxico. Embalagem primária acondicionada em caixa com 100 unidades, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica e apirogênica; A Embalagem primária deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: Tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto; A embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Rotulagem: Embalagem primária e secundária rotuladas conforme a RDC.</b>	CX	DESCARPAC K / TAMANHO M	3.600	50,00	180.000,00
00016	00027911	<b>LUVA, de procedimento, tamanho P, não estéril de uso único, descartável, apirogênica, vinil,</b>	CX	DESCARPAC K / TAMANHO P	3.600	50,00	180.000,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3732 - Ano 15 - 16 de Junho de 2021

	<p>textura uniforme, ambidestra, antiderrapante, formato anatômico, resistente a tração, espessura mínima de 0,08 mm, lubrificada com pó bioabsorvível atóxico. Embalagem primaria acondicionada em caixa com 100 unidades, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica e apirogenica; A Embalagem primaria deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: Tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto; A embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Rotulagem: Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC.</p>					
<b>Valor Total</b>						<b>1.441.542,00</b>



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184-2021 GRAMPAO LTDA



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000184/2021

Ao(s) nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP: 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **GRAMPAO LTDA**, estabelecida à Avenida Presidente Getulio Vargas, 2499 - Bela Vista - Teixeira De Freitas - BA - CEP: 45990289, inscrita no CNPJ sob o nº 34.211.222/0001-75, neste ato representada pelo(a) sr(a). JOAB DE ALMEIDA GONCALVES, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1388760533, inscrito(a) no CPF nº 060.099.875-47, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000080/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 14 de Junho de 2021 pela Secretária Municipal de Meio Ambiente de Teixeira de Freitas-BA, SABRINA RAMPINELLI REUTER VIANA, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo e material permanente (material de construção diversos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, referente ao convênio 880722/2018 - MMA, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de material de consumo e material permanente (material de construção diversos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, referente ao convênio 880722/2018 – MMA, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente Ata de Registro de Preços, para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000080/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000080/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000080/2021.

---

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS**

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

---

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO PAGAMENTO**

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

---

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

---

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS PENALIDADES**

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000080/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **GRAMPAO LTDA**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 15 de junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
SABRINA RAMPINELLI REUTER VIANA

\_\_\_\_\_  
**GRAMPAO LTDA**  
JOAB DE ALMEIDA GONCALVES

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 184-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00001654	BOTA DE SEGURANÇA TIPO BOTINA TAMANHOS DIVERSOS DE USO PROFISSIONAL TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, COM BIQUEIRA EM COMPOSITE E SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE. COR: PRETA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR. TAMANHO: DIVERSOS.	PAR	PADOVA	50	48,50	2.425,00
00004	00010906	PERNEIRA VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO PERNEIRA. CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO (BIDIM) SEM PADRÃO DE COR. FORRADA INTERNAMENTE, EM PEÇA ÚNICA (PARA SOBREPOR SOBRE VESTIMENTA - SEM AJUSTE / REGULAGEM DE TAMANHO). CONTENDO TRÊS LÂMINAS DE AÇO NA PARTE FRONTAL DA PERNEIRA.	PR	UDISEG	50	21,50	1.075,00
00005	00010857	PROTETOR AURICULAR PLUG. PROTETOR AUDITIVO; TAMANHO ÚNICO; MOLDÁVEL A DIFERENTES CANAIS; CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, TIPO INSERÇÃO; COMPOSTO DE UM EIXO COM 03 FLANGES, ONDE: A PRIMEIRA, A SEGUNDA E A TERCEIRA, SÃO FLANGES MACIÇAS E CÔNICAS E COM DIMENSÕES VARIÁVEIS, CONTENDO UM ORIFÍCIO NO SEU INTERIOR; ACOMPANHA CORDÃO DE ALGODÃO; EXCELENTE ATENUAÇÃO DE RUÍDOS.	UN	PLASTCOR	50	1,55	77,50
00006	00023250	MASCARA DE SOLDA MÁSCARA PARA SOLDA; FABRICADA EM POLIPROPILENO; INDICADA PARA PROTEÇÃO FACIAL EM PROCESSOS DE SOLDA EM GERAL; ACOMPANHA LENTE INCOLOR; INDICADA PARA PROTEÇÃO FACIAL EM PROCESSOS DE SOLDA EM GERAL; TIPO DE VISOR DA MÁSCARA PARA SOLDA: FIXO.	UN	PLASTCOR	3	24,00	72,00
00010	00023255	ABRACADEIRA TIPO U 4 POLEGADAS ABRACADEIRA TIPO U 4; GALVANIZADO; ALTA RESISTÊNCIA.	PÇ	KALA	60	3,80	228,00
00018	00022744	THINNER lata c/ 5 LTs THINNER LATA COM 5 LITROS; É UM LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR E INFLAMÁVEL; RECOMENDADO PARA LIMPEZA DE MÁQUINAS E PISTOLAS DE PINTURA, DILUIÇÃO DE PRIMER UNIVERSAL, EMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO EM DIAS QUENTES.	UN	SOLVEN	50	59,00	2.950,00
00019	00023264	JOGO DE BROCAS AÇO RÁPIDO DE 1/16" À 1/4" MM COM 13 PEÇAS JOGO DE BROCAS PARA PARA FURADEIRA; MEDIDAS: 1/16 - 5/64 - 3/32 - 7/64 - 1/8 - 9/64 - 5/32 - 11/64 - 3/16 - 13/64 - 7/32 - 15/64 - 1/4.	UN	KALA	5	35,00	175,00
00020	00022646	FURADEIRA DE IMPACTO POTÊNCIA (W) 700; 220V; MANDRIL 1/2 (13MM); VELOCIDADE DE ROTAÇÃO S/ CARGA (RPM) 0 A 3.000 RPM; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO (MM) EM AÇO: 10MM / EM MADEIRA: 23MM / EM CONCRETO: 13MM; GARANTIA 12 MESES; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 FURADEIRA DE IMPACTO; 1 CHAVE DE MANDRIL; 1 EMPUNHADEIRA LATERAL MULTIPOSIÇÃO; 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE; 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES; 1 MANUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	UN	WESCO	4	298,00	1.192,00
00021	00000432	PARAFUSADEIRA POTÊNCIA 500 W, ROTAÇÕES	UN	WORKER	4	345,00	1.380,00



		SEM CARGA 3.000 RPM, TORQUE MÁXIMO 12 NM, CAPACIDADE MÁXIMA DE PERFURAÇÃO MADEIRA 25 MM, AÇO 10 MM, DIÂMETRO MÁXIMO DE PARAFUSOS 6 MM, MANDRIL 3/8 - 10 MM, PESO 1,2 KG, 220V, GARANTIA DE 01 ANO.					
00022	00023135	MAQUINA DE SOLDA CAPACIDADE: 150A, ESCALA DE AJUSTE: 40 A 150A, TENSÃO EM VAZIO: 48V, POTÊNCIA: 5 KVA, CICLO DE TRABALHO: 15 % A 150 A, ELETRODO: AWS E6013 ATÉ 2,5 MM, ALIMENTAÇÃO: 220V. COMPACTA E ROBUSTA. AMPLO AJUSTE DA CORRENTE DE SOLDAGEM, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR VENTILADOR, POSSUI SENSOR DE TEMPERATURA QUE INDICA SOBREAQUECIMENTO, CABOS FIXOS E TERMOSTATO DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA. ITENS INCLUSO: 1 CABO, 1 GARRA NEGATIVA, 1 PORTA-ELETRODO. GARANTIA DE 01 ANO.	UN	TORK	2	999,00	1.998,00
00023	00019220	SERRA MÁRMORE. TENSÃO 220V, POTÊNCIA 1.500 W, VELOCIDADE 12.200 RPM, SAPATA REMOVÍVEL, DIÂMETRO DO DISCO: 125MM; PROFUNDIDADE DE CORTE: 2640,3MM; CORTA 40,3MM EM 90 GRAUS E 26MM EM 45 GRAUS; GARANTIA DE 12 MESES.	UN	WORKER	2	385,00	770,00
00024	00021403	SERRA TICO TICO TENSÃO 220V, POTÊNCIA 500W, ROTAÇÃO: 0 A 3.200 RPM, GOLPES POR MINUTO 0 A 3200GPM, CAPACIDADE DE CORTE METAIS 40MM, MADEIRA 135MM; GARANTIA DE 12 MESES.	UN	BLACK&DECKER	4	385,00	1.540,00
00026	00023215	MAQUINA CORTA VERGALHÃO ELÉTRICA, APLICAÇÃO PROFISSIONAL, FREQUÊNCIA 60 HZ, GARANTIA 12 MESES, PESO LÍQUIDO 9,0 KG, POTÊNCIA 750 WATTS, TENSÃO 220V, VELOCIDADE DO CORTE 2,5 SEGUNDOS.	UN	WESCO	4	900,00	3.600,00
<b>Valor Total</b>						<b>17.482,50</b>	